



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

**RESUMO do DECRETO Nº 016/2021**

Validade: 22 de março até 29/03/2021

**TOQUE DE RECOLHER:** Todas as noites, início às 20h00 e término às 05h00 do dia seguinte.

**DELIVERY:** Vendas e Entregas até 23h00 todos os dias, inclusive domingos e feriados.

**BEBIDAS ALCOÓLICAS:** Proibida comercialização, entrega e consumo em espaços de uso público ou coletivo das 18:00h às 05h00.

**QUANTIDADE DE CLIENTES:** 02 pessoas dentro do estabelecimento.

**USO DE MÁSCARAS:** Obrigatório em qualquer local do município.

**VALOR DAS MULTAS:** R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.

RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES, CONVENIÊNCIAS, SORVETERIAS,

DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, PESQUE-PAGUE, ASSADOS E SIMILARES, funcionamento de segunda a sábado até às 18 horas. Domingos e feriados: FECHADOS

*\*Será proibido o sistema self service, consumo no local permitido com distanciamento das mesas de 1,5m (um metro e meio) e apenas 01 (uma) cadeira por mesa. Servir alimentos A La Carte, pratos feitos, porções individuais, marmitas, embalagens descartáveis e outros na mesa.*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS, PADARIAS, AÇOUGUES, e FRUTARIAS, segunda a sábado até às 18 horas. Domingos e feriados: FECHADOS

*\*Excepcionalmente aos supermercados poderá atender 08 (oito) clientes dentro do estabelecimento, sendo obrigatório rigoroso controle de fluxo.*

*Os demais estabelecimento (mercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e frutarias, poderão atender 02 (dois) clientes por vez.*

LOJAS DE CALÇADOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VESTUÁRIOS, BAZAR, ARMARINHOS, UTENSÍLIOS, MÓVEIS, PAPELARIAS, AGROPECUÁRIAS, ELETRÔNICOS E OUTRAS, funcionamento de segunda a sábado até às 18 horas. Domingos e feriados: FECHADOS

CONSULTÓRIOS, LABORATÓRIOS e CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, funcionamento de segunda a sábado até às 18 horas. Domingos e feriados: FECHADOS

SALÕES DE BELEZA, CENTROS DE ESTÉTICA, BARBEARIAS E ACADEMIAS, funcionamento de segunda a sábado até às 18 horas. Domingos e feriados: FECHADOS

SERRALHERIAS, BICICLETARIAS, OFÍCINAS, CONserto DE MÁQUINAS, AUTO PEÇAS, ELÉTRICAS, BORRACHARIAS, LAVA CAR E CONGÊNERES, funcionamento de segunda a sábado até as 18 horas. Domingos e feriados: FECHADOS

FARMÁCIAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DISTRIBUIDORAS DE GÁS, funcionamento todos os dias, até 20 horas. Domingos e feriados: ABERTOS.

*\*Após 20h00, abastecimento em postos de combustíveis somente na modalidade drive thru. Loja de Conveniência será FECHADA durante todo os domingos e feriados, e ainda de segunda-feira á sábado após 18h00.*

ATIVIDADES RELIGIOSAS: Cultos, missas e atividades poderão ser realizadas presencialmente, limitadas em 30% da capacidade e com término até as 19h30.

VELÓRIOS: Poderá das 07h00 ás 18h00, duração de até 03 (três) horas, limitação máxima de 15 (quinze) pessoas no ambiente, preferencialmente aos familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Proibido funerais em domicílios, devendo ser em capelas, igrejas e outros locais de uso coletivo.

COMÉRCIO AMBULANTE: Será proibido o comércio por ambulantes oriundos de outros municípios, evitando, contatos com pessoas e entrada em domicílios da cidade.

AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA: Autorizadas remotamente, entrega de atividades em casa e suspensas as aulas presenciais em todo o município.

FESTAS, CENTRO DE EVENTOS, PARQUES, ASSOCIAÇÕES E CLUBES RECREATIVOS, EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, PÚBLICOS, PARTICULARES E CONGÊNERES, Fica expressamente PROIBIDO

I - o funcionamento de centro de eventos, ginásio e quadra de esportes, campos de futebol, clubes, associações recreativas, playgrounds, salões/chácaras de festas, saunas, piscinas e afins, públicos e/ou particulares, casas noturnas e congêneres;

II - realização de festas e aglomerações particulares;

III - eventos esportivos de todas as modalidades, recreativos e congêneres;

IV – saída ou recebimento de excursões.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização das medidas estabelecidas neste decreto poderá ser promovida pela Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Saúde.